



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: (32) – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 51/2021

Emenda Aditiva

Art. 1º. Fica inserido o Art. 4º com a seguinte redação:

“Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de cada exercício o Poder Executivo deverá encaminhar relatório de monitoramento ao Poder Legislativo contendo, pelo menos:

I - Comparação entre previsão e execução das metas físicas e financeiras;

II - Justificativa, para cada meta, sobre os níveis de execução.

Parágrafo único. Para metas cujas execuções ficarem abaixo de 70%(setenta por cento) do previsto deverá haver justificativa fundamentada e detalhada.”

Art. 2º Promovam-se as demais alterações necessárias

Bicas, Minas Gerais, ____ de _____ de 2021.

Rafael Cândido Aquino
Vereador Proponente





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: (32) – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Apresento esta adição ao PPA para termos, no próprio instrumento de planejamento um mecanismo para que o Poder Legislativo possa melhor compreender e avaliar as metas definidas no plano.

Devemos lembrar que as metas são a síntese do que se pretende alcançar. São um indicador de eficiência da gestão de extrema importância para nossa compreensão do que está sendo efetivamente feito. Difere da execução orçamentária porque esta versa sobre o quanto foi gasto, a sua quantidade. A meta define a qualidade do gasto.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares nesta importante proposição.

Rafael Cândido Aquino
Vereador Proponente

